



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.394, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Município de Mariópolis a ratificar novo Protocolo de Intenções para fins de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP e dá outras providências”.

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito de Mariópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são Conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar novo Protocolo de Intenções para fins de ampliação de sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista – CISAP.

Artigo 2º. Fica mantida, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.225, de 18 de Fevereiro de 2010, que autorizou o Município de Mariópolis a participar do Consórcio.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor imediatamente após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 02 de outubro de 2014.

2013-2016

ISMAEL DE FREITAS CALORI

Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Secretário de Administração